EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
Processo n° 32/2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS USADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO

FERNANDO LUÍS FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 09h30min, do dia 04 de outubro de 2021**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo documentos e propostas referentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 06/2021, do tipo **menor preço por item**, conforme as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de recapagens de pneus usados pertencentes ao município, sendo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD
01	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4 R30 QUENTE	4
	VULCANIZAÇAO 18.4 R30	4
02	SERVIÇO DE RECAPAGEM 750 R16 – BORRACHUDO – QUENTE	12
	VULCANIZAÇAO 750 R16	12
03	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 16 QUENTE	50
	VULCANIZAÇAO 1400 X 16	50
04	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 20,5 LONAS 20– QUENTE	30

	VUCANIZAÇAO 20,5 LONAS 20	30
05	SERVIÇO DE RECAP. DE PNEU 275/80 R 22.5 - BORRACHUDO – QUENTE	50
	VUCANIZAÇAO 275/80 R 22.5	50
06	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 16.9 X 24 – QUENTE -	8
	VUCANIZAÇAO 16.9 X 24	8
07	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEUS 1000 X 20 BORRACHUDO QUENTE	150
	VULCANIZAÇAO 1000 X 20	150
09	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEUS 215/75 R17.5 QUENTE	020
	VULCANIZAÇAO 215/75 R17X5	20

1.2 - Os quantitativos das recapagens (quant. Até) são meramente estimativos, podendo não ser efetivados em sua integralidade durante o período da contratação, devendo tal circunstancia ser considerada pela licitante para efeitos da formulação da propostafinanceira.

1.3 - Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto ao Parque de Máquinas Municipal, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega se o serviço está em conforme do solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

1.4 - As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem, deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas ao Município, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferencia e controle do Município dando conta do motivo darecusa.

1.5 - Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação eexecução.

1.6 - Os itens cotados para vulcanização, somente serão pagos aos pneus que efetivamente necessitarem deste procedimento, devendo ser atestados quando da retirada do respectivo pneu para a realização dos serviços de recapagem.

1.7 - Os itens listados na tabela não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins

de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

1.8 - A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.

1.9 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "Nota de Empenho", válida como contrato de aquisição e fornecimento.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que realizarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, **até o dia 29 de setembro de 2021.**

2.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar**:

2.3.1 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Regularidade Jurídica, via:

a) Cédula de identidade dos sócios ou dos diretores;
b) Registro comercial no caso empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.3 - A sua Regularidade Fiscal, via:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da União (incluindo previdenciário);

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

2.3.4 - Qualificação econômico-financeira e demais declarações:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06 e alterações posteriores, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, **firmada por contador** de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no

envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, **firmada por contador**, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de ***regularidade fiscal***, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.7 - O beneficio de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada ou impressa, assinada, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Ao
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (nome completo da empresa ou entidade)

Ao
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
PROPONENTE (nome completo da empresa ou entidade)

3.2 - O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.4. do presente edital, inclusive os documentos de *Regularidade Fiscal* que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 - O envelope nº 2 deverá conter:

a) Proposta financeira, devidamente assinada pelo representante legal, contento o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ, endereço, **telefone, e-mail**, menção de que a proposta refere-se a **Licitação Tomada de Preços nº 006/2021**, indicação do objeto e suas especificações, devendo atender a descrição exigida no presente edital, indicação do valor unitário e total, Também é OBRIGATÓRIA a informação da marca e do modelo do material cotado, o valor total da proposta e **validade não inferior a 60 (sessenta) dias.** Nos valores ofertados na proposta devem estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete até a cidade de Tupanci do Sul**/**RS.

b) Deverá a empresa participante apresentar proposta impressa em papel e devidamente assinada conforme disposto na Lei 8666/93 e suas alterações.

c) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;

3.4 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.5 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

3.6 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

3.7 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total;

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

d) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Comissão de Licitação; e

e) Dos materiais ofertados não serão admitidos em hipótese alguma produtos recondicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados**.**

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço por item.**

4.3 - Serão aceitas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

4.4 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.6 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

4.7 - Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, devidamente designada, que será assessorada por técnicos e/ou especialistas da administração municipal, compreendendo arquitetos, engenheiros, advogados, contadores e demais servidores com conhecimentos específicos na área de licitações, independentemente de designação ou convocação especifica.

4.8 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com os valores estimado para a presente licitação. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Não será conhecido recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3 - Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos os protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou entregues sem o devido protocolo.

5.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 - Do contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 81 da Lei 8.666/93.

6.2 - Esgotados todos os prazos para recursos (previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93), a Administração, no prazo de até 10 dias, convocará o vencedor para celebrar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

6.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pelo fornecimento dos materiais será em até 30 dias, a contar do recebimento dos mesmos, mediante emissão da Nota Fiscal Correspondente.

7.2 - Somente serão pagos os materiais que forem autorizados e solicitados pela Municipalidade, conforme as suas necessidades.

7.3 - O preço cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para

menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados.

7.4 - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.5 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

7.6 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

8.1 - Os produtos serão retirados mediante solicitação e autorização do Poder Executivo Municipal**, conforme suas necessidades e nos quantitativos necessários à administração (fracionado)**. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

8.2 - Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dias) dias contados da solicitação/requisição dos mesmos, na sede do Município de Tupanci do Sul, computados todas as despesas indispensáveis para esta disponibilização, sem nenhum custo ou despesa adicional como frete, prestação de serviço ou outra despesa não especificada neste edital.

8.3 - Será exigido dos produtos licitados (pneus), o enquadramento das exigências em conformidade com as normas técnicas brasileiras, previstas pelo INMETRO e comprovadas através do selo de qualidade daquele instituto.

8.4 - Os produtos devem ter garantia mínima de 05 anos para defeitos de fabricação.

8.5 - Será exigida dos produtos licitados (pneus), a comprovação da profundidade de sulco exigida pelo presente edital.

8.6 - O produto fornecido em desacordo com as especificações exigidas pelo presente edital ou constatado defeito, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

9 - DA DOTAÇÃO

9.1 - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios para em execução**.**

10 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

10.1.1 - Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida por este Edital.

10.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

10.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

10.1.4.1 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

10.1.4.2 - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, ““a”” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

10.1.4.3 - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes ““proposta””, ficando cientes os licitantes da designação.

10.1.5 - Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 ““proposta””, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

10.1.6 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.7 -No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.1.8 - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

11.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10 o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.2.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupanci do Sul, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11.2.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.3 - Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

12.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.5 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

12.7 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

12.8 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

12.9 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

12.10 - A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

12.11 - A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

12.12 - Fica assegurada a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos foram alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

12.13 - Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão às impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

12.15 - Fazem parte deste Edital:

a) Anexo I – Minuta do Contrato

b) Anexo II – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.

c) Anexo III – Modelo Declaração de Idoneidade

d) Anexo IV – Modelo declaração cumprimento Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação

f) Anexo VI – Termo de Referência.

12.16 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul/RS, sito na Av. Luiz Panisson, nº 781, na cidade de Tupanci do Sul – RS, ou pelo telefone (54) 3616 - 9242..

Tupanci do Sul – RS, 15 de setembro de 2021.

FERNANDO LUÍS FAVRETTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE RECAPAGEM

O MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Luiz Panisson, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.484.420/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. CLODOMAR FERMINO SOARES,** brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8047576726, expedida pela SSP/RS, CPF nº 358.635.680-00, residente e domiciliado em Tupanci do Sul, RS, denominado de **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **$fornecedor_vencedor**, denominada de **CONTRATADA** com sede na $FORNECEDOR_ENDER,

$FORNECEDOR_MUNIC, $FORNECEDOR_UF inscrita no CNPJ:

$FORNECEDOR_CGC, denominada de CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE

$MODALIDADE $EDITAL, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente contratação corresponderá na prestação de serviços de recapagem de pneus, destinados a atender as necessidades dos diversos Órgãos do município de Tupanci do Sul, conforme segue em anexo:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
$TI0					
			TOTAL		**$VALOR_TOTAL**

1.1 Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto ao Parque de Máquinas

Municipal, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega se o serviço está em conforme do solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

1.2 As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem, deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas
de laudo para conferencia e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO , PAGAMENTO E PRAZO

2. CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ $VALOR_TOTAL ($VALOR_TOT_EXT) em até quinze dias após a entrega e apresentação da nota fiscal

2.1 Prazo: Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será 12 meses ou ate o fim do objeto licitado, podendo ser renovado conforme estabelecido na lei n° 8666/1993

2.2 Os serviços contratados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal Obras, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo a contratada disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 10 dias.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária:

0501 05	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SANEAMENTO**	
84	339039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PESSOA JURI
2022	MAN. SEC. BRAS E CONST. ESTRADAS.	
0801 08	**SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
200	339039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PESSOA JURI

2110	MANUT. SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
0702 07	**ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**	
145	3390339000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PESSOA JURI
2030	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO VALOR

4 O valor da prestação de serviço de recapagem poderá sofrer reajuste, de acordo com as variações, a fim de manter o
equilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do Art. 65, inciso II, letra "d", da lei federal 8666/93, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5 O presente contrato poderá sofrer alterações, acréscimos ou supressões quanto ao objeto, na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6 Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas ora estabelecidas neste instrumento, dar-se-á rescisão automática deste contrato, independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: Serão ainda, causas ensejadoras da rescisão contratual, outras previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações:

I - Advertência;
II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7 A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal N° 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8 Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, pôr estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Tupanci do Sul, xxx de xxxxx de 201x

MUNICIPIO DE TUPANCI
DO SUL

Contratante

$FORNECEDOR_VENCEDOR

Contratada

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA FINANCEIRA

Fornecedor:		
Endereço:		CEP:
CNPJ:	Município:	UF:
Fone /fax:	E-mail:	

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	Valor
01	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4 R30 QUENTE	4	
	VULCANIZAÇAO 18.4 R30	4	
02	SERVIÇO DE RECAPAGEM 750 R16 – BORRACHUDO –QUENTE	12	
	VULCANIZAÇAO 750 R16	12	
03	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 16 QUENTE	50	
	VULCANIZAÇAO 1400 X 16	50	
04	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 20,5 LONAS 20– QUENTE	30	
	VUCANIZAÇAO 20,5 LONAS 20	30	
05	SERVIÇO DE RECAP. DE PNEU 275/80 R 22.5 - BORRACHUDO – QUENTE	50	
	VUCANIZAÇAO 275/80 R 22.5	50	
06	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 16.9 X 24 – QUENTE -	8	
	VUCANIZAÇAO 16.9 X 24	8	
07	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEUS 1000 X 20 BORRACHUDO QUENTE	150	
	VULCANIZAÇAO 1000 X 20	150	

09	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEUS 215/75 R17.5 QUENTE	020	
	VULCANIZAÇAO 215/75 R17X5	20	

Pelo presente, solicitamos a V. Sas. Que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos itens conforme segue:

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Data da entrega da Proposta: ____/____/___ – ás __h___min horas

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal

ANEXO III

(MODELO)

Ao Sr. Presidente e Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ----------(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____,_____de_____de 2021.

Representante Legal

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 02/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço n.º 002/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,_____de_____de 2021.

CGC/CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa (Nome da empresa), CNPJ Nº_____sediada _____ _____(Endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes a Tomada de Preço nº 002/2021.

_____,_____de_____de 2021.

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇO

1- OBJETO

O presente tem por **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS USADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	Valor
01	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4 R30 QUENTE	4	2.295,00
	VULCANIZAÇAO 18.4 R30	4	
02	SERVIÇO DE RECAPAGEM 750 R16 – BORRACHUDO –QUENTE	12	345,00
	VULCANIZAÇAO 750 R16	12	
03	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 16 QUENTE	50	1.160,00
	VULCANIZAÇAO 1400 X 16	50	
04	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 20,5 LONAS 20– QUENTE	30	3.389,00
	VUCANIZAÇAO 20,5 LONAS 20	30	
05	SERVIÇO DE RECAP. DE PNEU 275/80 R 22.5 - BORRACHUDO – QUENTE	50	620,00
	VUCANIZAÇAO 275/80 R 22.5	50	
06	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 16.9 X 24 – QUENTE -	8	1.850,00
	VUCANIZAÇAO 16.9 X 24	8	
07	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEUS 1000 X 20 BORRACHUDO QUENTE	150	477,00
	VULCANIZAÇAO 1000 X 20	150	
09	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEUS 215/75 R17.5 QUENTE	020	329,00
	VULCANIZAÇAO 215/75 R17X5	20	

DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS:

2- JUSTIFICATIVA

Contratação do serviço de recapagem utilizados nas para máquinas e veículos do município de Tupanci do Sul, visa mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e trabalhadores.

Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega e emissão da nota fiscal. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número edital do Tomada de Preço 005/2021, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0501 05	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SANEAMENTO**	
84	339039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PESSOA JURI
2022	MAN. SEC. BRAS E CONST. ESTRADAS.	
0801 08	**SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
200	339039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PESSOA JURI
2110	MANUT. SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
0702 07	**ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**	
145	3390339000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PESSOA JURI
2030	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	

Prazo de Entrega:

Os licitantes entregara o serviço de recapagem até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelas secretarias.

Validade da Proposta:

A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura.